

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Município de Caçador – SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, com sede na Av. Santa Catarina, 195, Centro, Caçador – SC, CEP 89.500-124, Telefone: (49) 3666 2400, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, registrada na JUCESC, sob nº AARC 287, CPF nº 920.987.709 87, estabelecida em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338 215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTÂNEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

**A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.**

### **1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO**

1.1. O Leilão realizar-se-á:

**DIA: 25 de outubro de 2018**

**HORÁRIO: às 14h.**

**LOCAL:** Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195 Centro, em Caçador/SC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2 – FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO**

2.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL E ON-LINE.

2.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.

2.3. Os interessados na modalidade **ON-LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de Login e Senha, previamente disponibilizados.

2.3.1. A habilitação na modalidade **ON-LINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances, através do site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) e com antecedência

mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.

### **3 – MODALIDADE ON-LINE**

3.1. Dar-se-á através do site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) – plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores – Internet, realizado na data e hora fixados no item “1”.

3.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do leilão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema e/ou na conexão de internet e/ou linha telefônica; ou ainda, outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

### **4. VISITAÇÃO PÚBLICA**

4.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, a fim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificado: acionamentos, retirada de peças e/ou amostras.

4.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados no dia 24/10/2018, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, e no dia do leilão (25/10/2018) das 08h30min às 11h30min.

4.3. Os lotes encontram-se expostos no seguinte local:

**Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador, SC**

**Rua Moema, nº 537, Bairro Gioppo, Caçador, SC**

4.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor municipal especialmente designado pelo Município de Caçador, o **Sr. Kelvyn Nunes**, que pode ser contatado através dos **telefones: (49) 3563-7137 e (49) 3563-9191**.

4.5. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

4.6 A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lanços em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar qualquer a qualquer tempo desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e

condições do bem ou bens que o compõem.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

5.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

5.3. Os interessados em participarem do presente certame poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) ou [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br).

5.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

5.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedada interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

5.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para cadastro, bem como a relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

5.6.1. Após análise do cadastro e documentação, em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

5.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado, impedirá o interessado de participar do leilão, ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.

## **6 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL**

6.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este, os seguintes documentos: documento de identificação com foto; Ficha Cadastral; dois cheques “caução”, garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do lote, nominal ao Município de Caçador, e, o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao leiloeiro público, ou ainda, outro documento que venha a exigir o leiloeiro oficial.

6.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.2.1. O lance ofertado pelo sistema ON-LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretroatável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.

6.3. O Comitente, declara ser responsável pelo bens objeto do leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

## **7 – DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA**

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.2. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”, independentemente do “valor reservado” ou “preço de reserva”.

7.3. O “valor reservado” ou “preço de reserva” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

## **8 - LANCE CONDICIONAL**

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será

desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

## **9 - DOS LANCES**

9.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.

9.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), a partir do valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

9.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descritos no item “1”, sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

9.5. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.6. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATÇÃO**, donde estará escrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para depósito ou transferência bancária de valores.

9.7. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL, este deverá cumprir as disposições contidas no item “6.1”, supra.

9.8. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.9. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

9.10. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.

9.11. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.12. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

9.13. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar o cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.14. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de Caçador - SC poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de Caçador - SC, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao Município de Caçador - SC, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

10.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a) Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

**b) Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

10.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido **Município de Caçador - SC, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, Banco do Brasil, Agência nº 0375-1, Conta Corrente nº 34.0392-0.**

10.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a qual será creditada em nome do favorecido **TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO, CPF nº 920.987.709 87, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0423, Operação 013, Conta Poupança 146850-4.**

10.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br) e [patrimoniopmc@caçador.sc.gov.br](mailto:patrimoniopmc@caçador.sc.gov.br), sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.10. Não são aceitos cheques de terceiros.

10.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS- SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.12. O Município de Caçador – SC, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.

10.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

10.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.17. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DA ENTREGA DOS BENS**

11.1. A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente, devidamente agendada entre o servidor designado, **Sr. Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt**, pelo telefone (49) 3666 2408 e/ou pelo e-mail [patrimoniopmc@cacador.sc.gov.br](mailto:patrimoniopmc@cacador.sc.gov.br) e o **ARREMATANTE**, na forma estabelecida no Edital.

11.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer na Tesouraria do Município de Caçador - SC, munidos: da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem arrematado.

11.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e/ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

11.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

11.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.



11.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

11.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do Município de Caçador - SC ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

11.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

11.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

11.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto à integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

11.11. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de Caçador - SC, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

11.12. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.13. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada,

carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O Município de Caçador - SC e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

## **12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN**

12.1. Caberá ao Município de Caçador - SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei n° 9.503/97.

12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

12.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Município de Caçador - SC.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

13.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de Caçador - SC ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lanços, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON-LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a

emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 13.3 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

#### **14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município de Caçador - SC, devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de Caçador - SC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.

14.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Em razão de conveniência o Município de Caçador - SC poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pela Leiloeira Oficial Taísa Raquel Pereira Carvalho, em horário comercial através dos telefones: (47)3063-0319 e (47)99911-1606 ou pelo e-mail: [leiloeiro@donizetteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@donizetteleiloes.com.br).

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como

emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.

15.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances nas modalidades PRESENCIAL ou ON-LINE, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado nos sites [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) e/ou [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), como também no mural de editais e site da Prefeitura Municipal de Caçador / SC.

15.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47)99911-1606 (Leiloeira), (49) 3666-2408 (Município de Caçador, Sr. Antonio Bittencourt), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através dos e-mails: [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br) e/ou [patrimoniopmc@cacador.sc.gov.br](mailto:patrimoniopmc@cacador.sc.gov.br).

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

#### **16 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste certame, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Caçador, 28 de setembro de 2018.

**SAULO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.



**ANEXO I**

**LOTE 01**

Um veículo FIAT/DOBLO ELX FLEX, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2006, placas MGC-3052, Chassi nº 9BD11975561033722 e Código RENAVAM nº 879692960. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.748.

**LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**LOTE 02**

Um veículo FORD/ESCORT GL 16V, importado, de cor predominante branca, ano de fabricação 1998 e de modelo 1999, placas CYE-1430, Chassi nº 8AFZZZEFFWJ069788 e Código RENAVAM nº 717544419. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.681.

**LANCE INICIAL: R\$ 800,00** (oitocentos reais)

**LOTE 03**

Um veículo VW/GOL 1.0, de cor predominante branca, ano de fabricação 2010 e de modelo 2011, placas MHD-4146, Chassi nº 9BWAA05U7BP023224 e Código RENAVAM nº 212314793. Estado de conservação: ruim (motor fundido). Patrimônio nº 18.793.

**LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**LOTE 04**

Um veículo VW/GOL CLI 1.8, de cor predominante bege, ano de fabricação e de modelo 1995, placas LWW-4435, Chassi nº 9BWZZZ377ST036360 e Código RENAVAM nº 634376098. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 31.687.

**LANCE INICIAL: R\$ 800,00** (oitocentos reais)

**ANEXO I**

**LOTE 05**

Um veículo FIAT/DOBLO CARGO, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2003, placas MBT-1204, Chassi nº 9BD2231632004313 e Código RENAVAM nº 805762388. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.725.

**LANCE INICIAL: R\$ 3.000,00** (três mil reais)

**LOTE 06**

Um veículo GM/CORSA HATCH MAXX, de cor predominante branca, ano de fabricação 2010 e de modelo 2011, placas MHA-8066, Chassi nº 9BGXH68P0BC109502 e Código RENAVAM nº 210456469. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.789.

**LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**LOTE 07**

Um veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, de cor predominante branca, ano de fabricação 2010 e de modelo 2011, placas MHD-3816, Chassi nº 9BFZF55P6B8071691 e Código RENAVAM nº 212307860. Estado de conservação: regular. Patrimônio nº 18.795.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

**LOTE 08**

Um veículo FIAT/PALIO HLX FLEX, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2006, placas MFV-8962, Chassi nº 9BD17141C62732953 e Código RENAVAM nº 878240497. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.747.

**LANCE INICIAL: R\$ 6.000,00** (seis mil reais)



**ANEXO I**

**LOTE 09**

Um veículo VW/PARATI 1.8, de cor predominante branca, ano de fabricação 2000 e de modelo 2001, placas MBQ-1662, Chassi nº 9BWDC05X91T021448 e Código RENAVAM nº 754993434. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 19.691.

**LANCE INICIAL: R\$ 3.000,00** (três mil reais)

**LOTE 10**

Um veículo VW/PARATI CL, de cor predominante bege, pintada na cor branca, ano de fabricação 1990 e de modelo 1991, placas CPW-3728, Chassi nº 9BWZZZ30ZLP247436 e Código RENAVAM nº 430687435. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 20.480.

**LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

**LOTE 11**

Um veículo FIAT/STRADA WORKING, de cor predominante branca, ano de fabricação 2012 e de modelo 2013, placas MKI-9336, Chassi nº 9BD27805MD7576294 e Código RENAVAM nº 486961753. Estado de conservação: Sinistrada, faltando peças. Patrimônio nº 18.679.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

**LOTE 12**

Um veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, de cor predominante branca, ano de fabricação 2009 e de modelo 2010, placas MGR-0784, Chassi nº 9BD15822AA6281010 e Código RENAVAM nº 141934760. Estado de conservação: regular. Patrimônio nº 18.784.

**LANCE INICIAL: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)





**ANEXO I**

**LOTE 13**

Um veículo RENAULT/CLIO RN 1.0 16V, de cor predominante vermelha, ano de fabricação e de modelo 2001, placas KNS-3207, Chassi nº 93YLB06151J255779 e Código RENAVAL nº 760106860. Estado de conservação: regular. Patrimônio nº 19.446.

**LANCE INICIAL: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais)

**LOTE 14**

Um caminhão basculante VW/16.170 BT, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 1999, placas MAN-1623, Chassi nº 9BWYTAGF3XR01315 e Código RENAVAL nº 718677897. Estado de conservação: regular. Patrimônio nº 18.739.

**LANCE INICIAL: R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

**LOTE 15**

Um caminhão basculante VW/15.180, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2001, placas MBW-5867, Chassi nº 9BWNE72S61R114747 e Código RENAVAL nº 767234804. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.730.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

**LOTE 16**

Um caminhão tanque VW/11.130, de cor predominante cinza, ano de fabricação e de modelo 1986, placas LZV-6453, Chassi nº V023952 e Código RENAVAL nº 551872829. Estado de conservação: regular. Patrimônio nº 18.727.

**LANCE INICIAL: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais)



**ANEXO I**

**LOTE 17**

Um caminhão basculante FORD/14000, de cor predominante azul, ano de fabricação e de modelo 1989, placas MAD-7967, Chassi nº 9BFXXXLM8KDB15631 e Código RENAVAM nº 551943041. Estado de conservação: ruim, com eixo dianteiro torto.  
Patrimônio nº 18.729.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

**LOTE 18**

Uma retroescavadeira 4x4, JCB, modelo 214S, ano de fabricação 2005. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 18.79818.729.

**LANCE INICIAL: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

**LOTE 19**

Uma motocicleta YAMAHA/XTZ 125K, de cor predominante preta, ano de fabricação e de modelo 2004, placas MDZ-5312, Chassi nº 9C6KE038040013072 e Código RENAVAM nº 823737462. Estado de conservação: ruim, motor fundido. Patrimônio nº 18.779.

**LANCE INICIAL: R\$ 800,00** (oitocentos reais)

**LOTE 20**

Uma motocicleta HONDA/CG 125 CARGO, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2002, placas MBU-0735, Chassi nº 9C2JC30302R012405 e Código RENAVAM nº 788819003. Estado de conservação: ruim, sem motor.  
Patrimônio nº 18.777.

**LANCE INICIAL: R\$ 300,00** (trezentos reais)

**ANEXO I**

**LOTE 21**

Uma motocicleta HONDA/CG 125 CARGO, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2000, placas MBE-8642, Chassi nº 9C2JA0100YR002773 e Código RENAVAM nº 734320116. Estado de conservação: ruim, motor fundido.  
Patrimônio nº 18.791.

**LANCE INICIAL: R\$ 500,00** (quinhentos reais)

**LOTE 22**

Um micro-ônibus M.BENZ/608, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 1978, placas LZG-3093, Chassi nº 30830411404134 e Código RENAVAM nº 2099845. Estado de conservação: bancos em estado de conservação ruim, motor trocado (documentação por conta do arrematante). Patrimônio nº 19.338.

**LANCE INICIAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**LOTE 23**

Um ônibus VW/COMIL, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 2003, placas MDH-7541, chassi nº 9BWT52R23R306522 e Código RENAVAM nº 801966817. Estado de conservação: ruim, sem motor, faltando peças. Patrimônio nº 18.744.

**LANCE INICIAL: R\$ 7.000,00** (sete mil reais)

**LOTE 24**

Um veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, de cor predominante branca, ano de fabricação e de modelo 1985, placas LZJ-3622, chassi nº OJ77270 e Código RENAVAM nº 540083208. Estado de conservação: regular. Patrimônio 19.703.

**LANCE INICIAL: R\$ 8.000,00** (oito mil reais)



**ANEXO I**

**LOTE 25**

Um trator de cortar grama, TRAMONTINA, modelo CET 18, à gasolina, de cor vermelha, ano de fabricação 2002. Estado de conservação: ruim. Patrimônio nº 20.677.

**LANCE INICIAL: R\$ 1.000,00** (um mil reais)

**LOTE 26**

Um TANQUE DE COMBUSTÍVEL, com capacidade para 20.000 litros. Estado de conservação: ruim.

**LANCE INICIAL: R\$ 300,00** (trezentos reais)

**LOTE 27**

Uma CAÇAMBA (equipamento) usada. Sucata. Estado de conservação: ruim.

**LANCE INICIAL: R\$ 100,00** (cem reais)

**LOTE 28**

SUCATA, FERRO VELHO (carteiras, cadeiras, placas, canos, ferros em geral)

**LANCE INICIAL: R\$ 100,00** (cem reais)